

LEI Nº 3.014 DE 22 DE SETEMBRO DE 1999.

“QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, À “TV BAURU LTDA.”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de uma área de 200 m² (duzentos metros quadrados), localizada dentro do local onde funciona a torre da Central Municipal de Radiocomunicação, situada à Av. Carlos Travain s/nº, Jardim São Vicente, nesta cidade, à “TV BAURU LTDA.”, emissora de tv com sede à Rua Padre Anchieta nº 9-41, Bauru/SP, inscrita no CGC/MF sob nº 45.033.859/0001-35, para instalação e operação de posto retransmissor de sinais em canal outorgado pelo Ministério das Comunicações; ficando também autorizada a permissão de utilização da torre existente para instalação de antena retransmissora.

Parágrafo Único - A concessão referida far-se-á nos termos dos Artigos 96 e 98 da Lei Orgânica Municipal, dispensada a concorrência em face da existência de interesse público relevante devidamente justificado pela facilitação do acesso à informação através da melhoria de sinais de recepção.


ARTIGO 2º - A área a ser concedida será melhor descrita e caracterizada no contrato a ser formalizado entre as partes (devendo obedecer parâmetros técnicos semelhantes ao do croqui anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.)

ARTIGO 3º - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos a partir da data de celebração do instrumento próprio, sendo que a não utilização da área para o fim especificado no Artigo 1º, implicará em reversão da mesma ao patrimônio público municipal.

ARTIGO 4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de setembro de 1.999.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal